

LEI Nº 0653/1994

Institui o Programa IPTU de Dois Vizinhos dá Prêmios para incentivo à arrecadação de tributos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.-:

ART. 1º - Fica instituído o Programa IPTU DE 'DOIS VIZINHOS DA PRÊMIO', para incentivo à arrecadação de tributos municipais, com premiação aos contribuintes que efetuarem pagamento à vista do IPTU de 1995, até 06.02.95.

ART. 2º - Todo contribuinte que quitar o IPTU' de 1995 em parcela única, até o prazo previsto no artigo anterior estará automaticamente concorrendo aos seguintes prêmios:

- 1º - Um carro popular
- 2º - Uma bicicleta motorizada
- 3º - Um vídeo cassete 4 cabeças
- 4º - Um vídeo cassete 4 cabeças
- 5º - Um freezer vertical 5 gavetas
- 6º - Uma TV em cores 20*
- 7º - Uma TV em cores 20"
- 8º - Um refrigerador 275 lts
- 9º - Uma antena parabólica
- 10º - Uma antena parabólica
- 11º - Uma máquina de lavar roupas
- 12º - Uma bicicleta 18 marchas aro 26
- 13º - Uma bicicleta 18 marchas aro 26
- 14º - Um forno elétrico
- 15º - Um fogão 6 bocas
- 16º - Um aparelho de som 3 em 1

ART- 30 - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o sorteio e distribuição dos prêmios, de conformidade com o Regulamento do Programa.

ART- 48-0 Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial que ficará responsável pela elaboração e execução do Programa.

ART» 5Q - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL